



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 996/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portaria nº.....	076/2024
Portaria nº.....	077/2024
Portaria nº.....	078/2024
Reabertura de Licitação – Concorrência nº.....	003/2023
Reabertura de Licitação – Concorrência nº.....	004/2023
Reabertura de Licitação – Concorrência nº.....	005/2023
Extratos das Notas de Empenho nºs	577 a 581/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Resolução/SMASH nº	001/2024
Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal nº	506/2023
Câmara Municipal	
Portaria nº.....	025/2024
Portaria nº.....	026/2024

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 076, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Cria Comissão de Julgamento de Amostras, para Acompanhar e Avaliar as Amostras de Enxoval e Rouparia Hospitalar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - NOMEAR a Comissão de Julgamento das Amostras, para Acompanhar e Avaliar as Amostras de Enxoval e Rouparia Hospitalar, referente à seleção da proposta mais vantajosa, objetivando contratação de empresa para o fornecimento de enxoval e roupa hospitalar (centro cirúrgico, enfermagem, leitos, pacientes e lavanderias), para atender Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, partes integrantes do Pregão Eletrônico nº 103/2023 – Processo Administrativo nº 305/2023, composta pelos seguintes servidores:

- I - Rosalino Honorato de Oliveira – Auxiliar de Enfermagem (Responsável pela Direção do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida)
- II - Benevenuta Alves – Enfermeira (Responsável

Técnica do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida)

III - Silvana Bortoleto – Enfermeira

Artigo 2º - Fica atribuída a Comissão, as atividades pertinentes de avaliação das amostras, através de análise em conformidade com as exigências constantes no referido Termo de Referência, Edital e seus anexos, partes integrantes do Pregão Eletrônico nº 103/2023 – Processo Administrativo nº 305/2023.

Artigo 3º - Fica cominada a Comissão, por prazo indeterminado até a realização e conclusão do Processo Administrativo nº 305/2023 – Pregão Eletrônico nº 103/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível II, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - DECLARAR a vacância do Cargo de Professor, Nível II, ocupado pelo servidor público municipal **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, matrícula 4922-1, por motivo de pedido de exoneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 996/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

PORTARIA Nº 078, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal **AGONCILHO CARVALHO FILHO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, Nível VI, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - DECLARAR a vacância do Cargo de Pedreiro, Nível VI, ocupado pelo servidor público municipal **AGONCILHO CARVALHO FILHO**, matrícula 3057-3, por motivo de pedido de exoneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

REABERTURA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 288/2023 Concorrência nº 03/2023

O Município de Água Clara/MS, torna público a reabertura da Licitação para que seja aberto o envelope nº 02, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: tipo: "menor preço global". Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Novo Horizonte lote 01 do município de Água Clara/MS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, portal de compras e edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 19 de fevereiro de 2024.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REABERTURA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 289/2023 Concorrência nº 04/2023

O Município de Água Clara/MS, torna público a reabertura da Licitação para que seja aberto o envelope nº 02, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: tipo: "menor preço global"

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Novo Horizonte lote 02 do município de Água Clara/MS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 09:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2024.

Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, portal de compras e edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 19 de fevereiro de 2024.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REABERTURA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 290/2023 Concorrência nº 05/2023

O Município de Água Clara/MS, torna público a reabertura da Licitação para que seja aberto o envelope nº 02, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: tipo: "menor preço global". Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Novo Horizonte lote 03 do município de Água Clara/MS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 11:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, portal de compras e edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 19 de fevereiro de 2024.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 996/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **577/ 2024** Emitido em: 16/02/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0081/23
Fornecedor: VIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04316/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000198/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
PA:216/23 PE:81/23 ATA:050/23- VIATUR
JANEIRO 2024

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 13.168,25 treze mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco c
Dotação: 10.301.0016.2129.0000 3.3.90.39.99
500.1002.000

Água Clara, 16/02/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **578/ 2024** Emitido em: 16/02/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0039/23
Fornecedor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04309/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000093/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS (HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL)
PA: 111/23 PE:39/23 ATA:19/23- ZELLITEC

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 1.312,40 um mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos ***
Dotação: 10.302.0046.2129.0000 3.3.90.30.99
600.0000.041

Água Clara, 16/02/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **579/ 2024** Emitido em: 16/02/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0066/23
Fornecedor: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA-ME
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04323/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
PA: 192/23 PE: 66/23 ATA:038/23- OXIGENIO MODELO
JANEIRO 2024

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 9.789,00 nove mil, setecentos e oitenta e nove reais *****
Dotação: 10.302.0046.2129.0000 3.3.90.30.99
621.0000.041

Água Clara, 16/02/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **580/ 2024** Emitido em: 16/02/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0063/23
Fornecedor: IRMAOS CARDOSO LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04321/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO
PA:178/23 PE:63/23 ATA:036/23- IRMÃOS CARDOSO
PERÍODO: 04/03/2024 À 07/04/2024

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 2.290,00 dois mil, duzentos e noventa reais *****
Dotação: 10.302.0046.2129.0000 3.3.90.30.07
500.1002.000

Água Clara, 16/02/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **581/ 2024** Emitido em: 16/02/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0063/23
Fornecedor: MARQUES E MARQUES ME
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04322/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO
PA:178/23 PE:63/23 ATA:036/23- MARQUES E MARQUES ME
PERÍODO: 07/03/2024 À 10/04/2024

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 5.419,84 cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e qua
Dotação: 10.302.0046.2129.0000 3.3.90.30.07
500.1002.000

Água Clara, 16/02/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO/SMASH Nº 001/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Disciplina o procedimento para ressarcimento à Fazenda Pública de danos ao Erário causados por servidores públicos municipais e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos servidores públicos municipais que causem danos ao erário no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em zelar pelo patrimônio público e resguardá-lo do uso indevido;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 996/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do servidor público a reparação dos danos causados ao erário, nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº 359/99;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O procedimento para ressarcimento à Fazenda Pública de danos ao Erário causados por servidores públicos municipais obedecerá ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DO DEVER DE REPARAR O ERÁRIO

Art. 2º A reposição ao erário de que trata o artigo anterior é dispensada quando verificada a ocorrência caso fortuito, força maior, fato exclusivo de terceiro ou inexistência de culpa do servidor público.

Parágrafo único. A análise da ocorrência das excludentes a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada pelo Secretário Municipal ou servidor responsável por meio de decisão fundamentada.

Art. 3º. Os casos em que a apuração da conduta do servidor ou a quantificação do dano demandar a realização de prova técnico-pericial incompatível com os meios administrativos ordinários serão arquivados e, posteriormente, avaliada a viabilidade da propositura de ação judicial.

§ 1º. A análise da ocorrência das excludentes a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada pelo Secretário Municipal ou servidor responsável por meio de decisão fundamentada.

§ 2º. A decisão poderá ser proferida a qualquer momento durante o curso do processo administrativo.

Art. 4º Também estarão dispensados do ressarcimento ao erário os danos de pequena monta, assim considerados aqueles que não superarem o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no princípio da eficiência e economicidade.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo

Art. 5º. Verificados indícios de danos ao erário causado por servidor público municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, instaurará processo administrativo, a fim de providenciar o ressarcimento dos danos causados.

Parágrafo único. O processo administrativo será regido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 6º. O processo terá início por peça, subscrita por servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que indique os fatos, o servidor responsável e relatório dos danos constatados.

Art. 7º. O interessado será notificado da instauração do processo e terá prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para apresentar manifestação escrita, sem prejuízo da possibilidade do pronto pagamento ou pedido de parcelamento, se cabível.

Seção II

Da Notificação Inicial

Art. 8º. A notificação para o processo de ressarcimento ao erário deverá conter:

I - a identificação do interessado;

II - o objeto da notificação e o número do respectivo processo administrativo;

III - o prazo para a apresentação da manifestação escrita;

IV - informação sobre a possibilidade do pronto pagamento ou do pedido de parcelamento.

Parágrafo único. A notificação deverá estar acompanhada ainda de:

I - cópia da peça que indique os fatos de que trata o *caput* do art. 3º;

II - orçamento emitido Setor de Frotas e memória de cálculo do montante devido.

Art. 9º. A notificação dos servidores deverá ser feita preferencialmente de modo pessoal.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de notificação na forma do *caput*, o magistrado ou servidor poderá ser notificado por via postal, com aviso de recebimento - AR.

Art. 10. Achando-se o interessado em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, contando-se o prazo para manifestação da publicação do edital.

Seção III

Da Instrução

Art. 11. O Secretário Municipal ou servidor responsável analisará a manifestação do interessado e fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

Art. 12. Caberá ao interessado a prova dos fatos que alegar, sem prejuízo do dever atribuído à unidade competente para a instrução.

§ 1º Quando o interessado declarar que determinados fatos e dados estão registrados em documentos existentes em órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional, o Município promoverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

§ 2º O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Seção IV

Da Decisão

Art. 13. Transcorrido o prazo para manifestação, com ou sem esta, e concluída a instrução, o chefe da pasta deverá proferir decisão, devidamente fundamentada.

Parágrafo único. Será dada ciência da decisão ao interessado, observado o disposto nos arts. 8º e 9º, no que couber.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 14. Caberá recurso administrativo, na forma dos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da decisão do chefe da pasta.

§ 1º O prazo para recorrer é de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal, o qual, se não exercer o juízo de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará ao Chefe do Executivo.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 996/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

Seção VI Da Execução da Cobrança

Art. 15. Não havendo interposição de recurso ou exauridas as instâncias recursais e mantida a decisão pela reposição ao erário, o interessado será notificado para a reposição do valor apurado, nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº 359/99.

Art. 16. No caso de o interessado em débito com o erário não mais integrar a folha de pagamento do órgão, o pagamento deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência.

Art. 17. A ausência de pagamento ou não parcelamento do débito dentro do prazo implicará a adoção das providências para sua inscrição na Dívida Ativa Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 18. O procedimento de ressarcimento instituído nesta Resolução não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor ou empregado.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Estado do Mato Grosso do Sul, município de Água Clara, aos vinte dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DAYANE ROSA PERES

Secretária Municipal Assistência Social e Habitação

ANEXO I

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 000000

Eu, (Nome completo do responsável), portador (a) da Identidade nº, CPF nº, residente à (endereço completo), na presença das testemunhas subscritas, formalmente reconheço, por manifestação livre, a minha responsabilidade pelo VALOR ORIGINAL de R\$ 000000,00 (...) apurado no Processo Administrativo nº 0000/00, a ser restituído à Fazenda Municipal.

Declaro que fui devidamente instruído acerca da faculdade de, antes de assinar o presente termo, exercer o direito do contraditório e de ampla defesa e contestar a dívida. Tenho ciência de que este irretratável reconhecimento de dívida não importa reconhecimento de responsabilidade disciplinar ou penal eventualmente existente.

[] Autorizo o desconto no meu contracheque do valor aqui reconhecido, nos termos previstos na Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara), observados os limites previstos na legislação em vigor.

OU

[] Comprometo-me a Restituir o valor aqui reconhecido em até 15 (quinze) dias, mediante (pagamento à vista ou parcelamento).

Tenho ciência de que A DÍVIDA SERÁ ATUALIZADA MENSALMENTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e que o não cumprimento das condições de recolhimento aqui estabelecidas poderá ensejar a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal, o ajuizamento de ação de cobrança ou execução fiscal.

Água Clara/MS, (data)

(Nome completo do responsável pelo Débito)

(Testemunha 1)

(Testemunha 2)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 506/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 016/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maria da Luz Ribeiro da Silva. Objeto: Contrato temporário na função de Educador/Cuidador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Remuneração: R\$ 1.490,34 (um mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) mensais. Vigência: início em 01/12/2023 e data final em 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 319 – Gestão da Produção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento-040404.08.244.0017.2138.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Maria da Luz Ribeiro da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2024, de 19 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELEN GARCIA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, SIMB. DAI - 2, sendo o primeiro período, em 04/03/2024 à 13/02/2024, o segundo período em 01/07/2024 à 20/07/2024, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 13/02/2023 à 12/02/2024, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 026/2024, de 19 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 996/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora ALZIANE DE LIMA SANTOS ocupante do cargo efetivo de Advogada, SIMB ANS - 1, **a partir do dia 27/02/2024 à 17/03/2024**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 11/05/20202 à 10/05/2023, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS